

## CORREIO ECONÔMICO

POR  
MARTHA IMENES

Freepik

*Projeto cria estrutura unificada de apoio financeiro*

## Novo crédito à exportação abre caminho para PMEs no exterior

O Congresso Nacional aprovou um projeto de lei que cria o Sistema Brasileiro de Apoio Oficial ao Crédito à Exportação, iniciativa que reorganiza e amplia os instrumentos de financiamento e garantia destinados às empresas exportadoras. A proposta, de número 6139/23 seguiu para sanção presidencial, estabelece uma estrutura integrada de apoio financeiro, com o objetivo de reduzir entraves burocráticos e ampliar o acesso ao crédito, especialmente para micro, pequenas e médias empresas interessadas em atuar no comércio internacional. A criação do sistema ocorre em um momento de dinamismo das exportações brasileiras. Em 2025, o país registrou cerca de US\$ 348,7 bilhões em vendas externas.

### Avanço para empresas

Para a advogada e especialista em comércio exterior Anna Dolores Sá Malta, presidente da Associação Brasileira de Direito Aduaneiro e Fomento ao Comércio Exterior (AB-DAEX), a nova estrutura pode representar um avanço para empresas que buscam ampliar sua presença no exterior: “Um dos grandes desafios das empresas brasileiras, especialmente das pequenas e médias, sempre foi o acesso a instrumentos de financiamento e garantia para exportar”.

Criada com a IA GPT Imagem

*Ambiente mais integrado entre os mecanismos existentes*

### Maior participação privada

“A criação de um sistema estruturado e mais integrado tende a reduzir essas barreiras e ampliar as oportunidades de inserção internacional”, afirma.

O novo modelo, segundo detalha a especialista, cria um ambiente mais integrado entre os mecanismos já existentes, reunindo iniciativas públicas e abrindo espaço para maior participação do setor privado no financiamento das operações. Entre as mudanças previstas está a criação de um portal único na internet para centralizar a solicitação de apoio oficial ao crédito à exportação”.

### Transação via plataforma digital

Segundo ela, por meio dessa plataforma digital, exportadores, agentes de comércio exterior e operadores financeiros poderão acessar modalidades de apoio direto e indireto e outras etapas. “A medida busca simplificar processos que tradicionalmente exigiam a tramitação em diferentes instituições, reduzindo etapas burocráticas e ampliando a transparência das operações.

### Ambiente único

Para Anna Dolores, quando o exportador consegue acessar em um único ambiente as diferentes modalidades de crédito e garantia, o processo se torna mais previsível e eficiente. “Isso reduz custos administrativos e facilita o planejamento das operações de comércio exterior”, explica a especialista.

### Financiamento

Outro ponto importante é a ampliação das condições de financiamento para micro, pequenas e médias empresas. O prazo máximo das operações de seguro de crédito na fase de pré-embarque (etapa em que a empresa precisa produzir ou preparar o bem a ser exportado) passa de 180 dias para até 750 dias.

### Pré-embarque

“O prazo maior na fase de pré-embarque é um aspecto relevante porque muitas empresas precisam de tempo para estruturar a produção destinada à exportação. Esse tipo de mecanismo contribui para tornar o crédito mais adequado à realidade das empresas”, avalia Anna Dolores.

### Garantia

O projeto também reformula instrumentos de garantia, como o Fundo Garantidor de Operações de Comércio Exterior, permitindo maior flexibilidade na cobertura de riscos comerciais. Com isso, operações que antes enfrentavam restrições de prazo passam a ter maior alcance, ampliando a segurança para instituições que oferecem crédito.

### Economia verde

Outro aspecto é o estímulo a projetos vinculados à economia verde e a investimentos produtivos. Segundo Anna Dolores, essa diretriz aproxima o país das transformações que vêm ocorrendo no comércio global. “O comércio internacional tem incorporado cada vez mais critérios de sustentabilidade e transição energética”.

### Integração

Para a especialista, ao integrar instrumentos financeiros, ampliar prazos e simplificar procedimentos, o novo sistema pode contribuir para ampliar a presença no comércio internacional. “Exportar não é apenas vender para fora; é também gerar inovação, emprego e desenvolvimento econômico”.

*Serviços essenciais não podem ser classificados como supérfluos*

# Aumento do ICMS sobre energia e teles é vetado

## Aumento de adicional de 2% sobre o tributo é inconstitucional

Por Martha Imenes

O aumento da alíquota do ICMS incidente sobre energia elétrica e serviços de comunicação no Rio de Janeiro e sobre telecomunicações na Paraíba foi vetado por unanimidade pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O adicional de 2% era destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

A corte entendeu que esses serviços são essenciais e não podem ser classificados como supérfluos para justificar tributação majorada. A decisão se baseou no princípio da seletividade tributária previsto na Constituição e no artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que autoriza o adicional apenas sobre produtos e serviços não essenciais.

No Rio de Janeiro, duas ações diretas de inconstitucionalidade foram analisadas. A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.077, relatada pelo ministro Flávio Dino, questionava a cobrança sobre energia elétrica e comunicação. A Procuradoria-Geral da República (PGR) argumentou que a carga tributária já ultrapassava 30% e penalizava a população de menor renda. Dino reconheceu que, após a Lei Complementar 194/2022, não é mais possível aplicar o adicional sobre energia e telecomunicações, acompanhando o entendimento consolidado no STF.

Na ADI 7.634, relatada por

Luiz Fux, a discussão envolveu a LC 210/23 do Rio, que instituiu adicional sobre telecomunicações. A ação foi proposta por entidades do setor, como Acel e Abraflix, que sustentaram a essencialidade dos serviços e a violação ao princípio da seletividade.

Apesar de declarar a inconstitucionalidade, o STF modulou os efeitos da decisão para que passem a valer apenas a partir de 1º de janeiro de 2027, preservando temporariamente a arrecadação dos estados.

Para o advogado tributarista e sócio do RCA Advogados, Leonardo Roesler, a medida corrige uma distorção que penalizava toda a economia. “Tributar infraestrutura como luxo é penalizar investimento, formalização e geração de empregos”, afirmou.

“Na prática, indústria, comércio e agronegócio continuarão absorvendo custos que reduzem margem, encarecem crédito e pressionam preços, diminuindo competitividade”, disse. Para Roesler, o julgamento reafirma que a seletividade tributária não é apenas retórica, mas um limite material à arrecadação.

Segundo o advogado, a decisão tende a gerar três efeitos positivos: maior previsibilidade para investimentos em setores intensivos em energia e conectividade; redução de distorções federativas que deslocam investimentos; e proteção ao consumidor, já que a tributação elevada sobre serviços essenciais comprime renda e consumo.